



SUMÁRIO

■ PODER EXECUTIVO	1
■ Atos oficiais	1
Leis	1
Decretos	9
■ Licitações e Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13
Homologação / Adjudicação	13
Aviso de Licitação	14
■ Atos Administrativos	15
Editais de notificação	15
■ Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança	15
Notificações	15
■ PODER LEGISLATIVO	17
■ Atos Oficiais	17
Portarias	17

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARIA IZABEL RAMALHO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento

Esta lei teve origem no projeto de lei nº. 0160/2015 de autoria do vereador Jurandir Benedito da Silva.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

■ LEI Nº. 5 690, de 09 de novembro de 2015

(Dispõe sobre
denominação de
RUA FRANCISCO
MARIANO DOS
SANTOS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS, a atual Rua Projetada 10, localizada no Loteamento Parque Belo Horizonte II, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 09 de novembro de 2015.

NASSER MARÃO FILHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

LEI Nº. 5 691, de 12 de novembro de 2015

(Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros às entidades assistenciais e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros, no valor de R\$.1.557.223,20 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais, vinte centavos), em até 12 (doze) parcelas, às entidades abaixo relacionadas:

Programa	Vigência	Executores	Metas	Co-financiamento Estadual	Co-financiamento Federal	Co-financiamento Municipal	Total
Programa Proteção Social Básica Criança e Adolescente	01/01/2016 a 31/12/2016	Casa da Criança de Votuporanga.	50	R\$: 18.000,00	--	R\$: 51.644,00	R\$: 69.644,00
Programa Proteção Social Básica Criança e Adolescente	01/01/2016 a 31/12/2016	Assoc. Benef. Ir. Mariano Dias.	40	R\$: 14.400,00	--	R\$: 41.313,50	R\$: 55.713,50
Programa Proteção Social Básica Criança e Adolescente	01/01/2016 a 31/12/2016	Associação Beneficente Caminho de Damasco.	50	R\$: 18.000,00	--	R\$: 51.644,00	R\$: 69.644,00
Programa Proteção Social Básica Criança e Adolescente	01/01/2016 a 31/12/2016	Lar Beneficente Celina.	110	R\$: 69.120,00	--	R\$: 144.262,00	R\$: 213.382,00
Programa Proteção Social Básica Criança e Adolescente	01/01/2016 a 31/12/2016	Centro Social de Votuporanga	160	---	---	R\$ 229.980,00	R\$ 229.980,00
Programa Proteção Social Criança e Adolescente (Simonsen)	01/01/2016 a 31/12/2016	Centro Social de Votuporanga	40	R\$ 24.120,00	---	R\$ 30.392,00	R\$ 54.512,00
Serviço não Tipificado pela resolução nº 109 do CNAS de 11/11/2009	01/01/2016 a 31/12/2016	As. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votup. - APAE	38	R\$ 29.092,80	---	---	R\$ 29.092,80
Serviço não Tipificado pela resolução nº 109 do CNAS de 11/11/2009	01/01/2016 a 31/12/2016	AFUPACE – Recanto Tia Marlene	03	R\$ 2.296,80	---	---	R\$ 2.296,80
TOTAL P.S. BASICA			491	R\$ 175.029,60	----	R\$ 549.235,50	R\$ 724.265,10
Programa Proteção Social Especial Idoso	01/01/2016 a 31/12/2016	Lar Viver Bem	10	R\$ 23.544,00	--	R\$ 38.266,00	R\$: 61.810,00
Programa Proteção Social Especial Idoso	01/01/2016 a 31/12/2016	Lar São Vicente de Paulo de Votuporanga.	31	R\$: 30.384,00	R\$ 24.051,00	R\$ 139.468,00	R\$: 193.903,00
Programa Proteção Social Especial Idoso	01/01/2016 a 31/12/2016	Lar do Velhinho de Votuporanga.	21	R\$: 18.144,00	R\$ 16.749,00	R\$ 96.705,00	R\$: 131.598,00
Programa	01/01/2016	Comunidade					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Proteção Social Especial Abrigo	a 31/12/2016	Assistencial Irmãos de Emaús	30	R\$ 33.120,00	---	R\$ 72.325,00	R\$105.445,00
Programa Proteção Social Especial Casa de Passagem	01/01/2016 a 31/12/2016	Comunidade Assistencial Irmãos de Emaús	10	---	---	R\$ 36.513,00	R\$ 36.513,00
TOTAL P.S.E.AltComp.			102	R\$ 105.192,00	R\$ 40.800,00	R\$ 383.277,00	R\$ 529.269,00
Programa Proteção Social Especial Pessoa com Deficiência	01/01/2016 a 31/12/2016	AFUPACE Recanto Tia Marlene.	58	R\$: 74.735,80	R\$ 8.100,00	R\$ 97.287,00	R\$:180.122,80
Programa Proteção Social Especial Pessoa com Necessidades Especiais	01/01/2016 a 31/12/2016	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-Votuporanga	45	R\$: 14.400,20	R\$ 24.300,00	R\$ 16.837,10	R\$:55.537,30
Programa Proteção Social Especial Deficiente Áudio-Visual	01/01/2016 a 31/12/2016	Instituto do Deficiente Áudio-Visual de Votuporanga	30	R\$: 14.400,00	--	R\$ 53.629,00	R\$:68.029,00
TOTAL P.S. E.MediaCompl.			133	R\$ 103.536,00	R\$ 32.400,00	R\$ 167.753,10	R\$ 303.689,10
TOTAL GERAL			911	R\$ 383.757,60	R\$ 73.200,00	R\$1.100.265,60	R\$ 1.557.223,20

Art. 2º. A despesa proveniente do artigo 1º desta Lei correrá à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

§ 1º - Os recursos financeiros serão oriundos de transferências do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no valor de R\$.383.757,60 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

§ 2º - Os recursos financeiros serão mediante transferências, do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, no valor de R\$.73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

§ 3º - Os recursos financeiros oriundos do Tesouro é no valor de R\$.1.100.265,60 (um milhão, cem mil, duzentos de sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 3º. Ficam obrigadas as entidades a prestar contas até 31 de janeiro do ano subsequente ao recebimento do recurso.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12. de novembro de 2015.

NASSER MARÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARIA IZABEL RAMALHO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento



LEI Nº. 5 692, de 12 de novembro de 2015

(Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social as entidades que especifica e dá outras providências)

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social as entidades a seguir elencadas, em até oito (8) parcelas:

ENTIDADE	SAÚDE -FMS
Associação Amor Exigente de Votuporanga	R\$.22.472,00
Associação Antialcoólica de Votuporanga	R\$.13.483,00
Comunidade São Francisco de Assis	R\$.13.483,00
Comunidade de Recuperação Nova Vida	R\$.79.000,00

Art. 2º. Os recursos de que trata o do artigo 1º serão destinados à manutenção das entidades, conforme estabelece o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação apresentados anteriormente ao recebimento dos recursos e aprovado pelo Poder Público.

Art. 3º. Ficam as entidades obrigadas a prestar contas até 31 de janeiro do ano subsequente ao recebimento do recurso.

Art. 4º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º, correrá á conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 12 de novembro de 2015.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARIA IZABEL RAMALHO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento

LEI Nº. 5 693, de 12 de novembro de 2015

(Fixa novos limites para área urbana do Município e dá outras providências)

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A área urbana do Município fica fixada dentro dos seguintes limites:

"O Marco 0 (zero) está localizado na intersecção do Córrego Boa Vista com o Córrego Marinheirinho, na margem esquerda do segundo, daí segue pela margem esquerda do Córrego Marinheirinho, sentido contrário ao curso da água, na extensão de 2.280,00 metros (dois mil, duzentos e oitenta), no rumo Sudeste (SE), até o Marco 1, no eixo da ponte sobre o Córrego Marinheirinho, na Rodovia Péricles Belini (SP461); daí segue ainda pela margem esquerda do Córrego Marinheirinho, no rumo Sudeste (SE), na distância de 660,00 metros (seiscentos e setenta) até o marco M-1A, localizado na margem direita da VTG-341 distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue margeando a VTG-341 no azimute 28º24'49" na extensão de 383,30 metros até encontrar o marco M-1B localizado na confluência das VTG-341 com a VTG-438; daí deflete a direita e segue margeando a VTG-438 distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute 103º49'44" na extensão de 388,74 metros até o marco M-1C; daí deflete a esquerda e segue margeando a VTG-438 no azimute 88º00'13" na extensão de 290,27 metros até o marco M-1D; daí deflete a direita e segue confrontando com Élio Antonio Beneduzzi e sua esposa (matricula 31.275), com azimute 175º53'33" na extensão de 188,45 metros até o marco M-1E; daí deflete a esquerda e segue no azimute 89º21'30" na extensão de 858,10 metros confrontando com a propriedade de Élio Antonio Beneduzzi e sua esposa (matricula 31.275) e com Osvaldo Antonio Beneduzzi (matricula 38.048) até o marco M-1F; daí deflete a direita e segue no azimute 215º38'02" na extensão de 557,20 metros confrontando com as propriedades de Osvaldo Antonio Beneduzzi (matricula 38.048), Laerte Grassato e sua esposa (matricula 37.679), Valdeci Fernandes Neves e sua esposa (matricula 37.588), Josefina Fernandes Balero (matricula 39.739), Ademir Ferrareis e sua esposa (matricula 37.678), até o marco M-1G cravado na divisa da propriedade de Gilberto Vilalva Sobrinho e sua esposa (matricula 39.275); daí deflete a esquerda e segue no azimute 112º34'00" na extensão de 776,95 metros confrontando com a propriedade de Vanusa Barbosa Pereira Ferrareis e seu marido até o marco M-1H situado na divisa de Ivanir Aparecido Beneduzzi (outra Hélio Antonio Beneduzzi); daí deflete a direita e segue no azimute 197º01'07" na extensão de 462,88 metros confrontando com a propriedade de Ivanir Aparecido Beneduzzi, transpondo o córrego Rodeiro, no azimute até o marco M-1I, cravado na margem esquerda do córrego Rodeiro; daí deflete a esquerda e segue margeando o referido córrego na extensão de 846,83 metros até o marco M-1J; daí deflete a direita e segue confrontando com Antonio Donizete Duarte dos Santos no azimute 132º40'58" na extensão de 203,50 metros até o

marco M-1K, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete a direita e segue pela margem esquerda da referida Estrada Municipal, sempre distante 15,00 metros do seu eixo, na extensão de 336,00 metros até o marco M-1L; daí deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de João Antonio Nucci no azimute 261º32'24" na extensão de 926,97 metros até o marco M-1M, cravado na margem direita do Córrego Marinheirinho; daí segue pela margem do referido córrego na extensão de 493,42 metros (quatrocentos e noventa e três metros e quarenta e dois centímetros), até encontrar o marco M-1N, cravado na margem direita do referido córrego; daí deflete a esquerda e segue no azimute 74º34'23" na intenção de 1.552,43 metros transpondo a Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi, até o marco M-1O; daí deflete a direita e segue no azimute 165º52'12" na extensão de 169,02 metros até o marco M-1P; daí deflete a direita e segue no azimute 252º14'01" na extensão de 1.273,50 metros até o marco M-1Q, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi sentido Alvares Florence, distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete a esquerda e segue pela margem da referida estrada municipal, sempre distante 15,00 metros do seu eixo, na extensão de 210,10 metros até o marco M-1R; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com Francisco Rossini no azimute 250º42'13" na extensão de 317,71 metros até o marco M-1S, cravado na margem direita do córrego marinheirinho; daí deflete a esquerda e segue pela margem do referido córrego na extensão de 1244,20 metros até o Marco M-2, localizado no eixo sobre a ponte de concreto da Estrada Municipal que demanda ao Município de Álvares Florence; daí vira à esquerda e segue pelo eixo da referida estrada, na extensão de 294,00 metros (duzentos e noventa e quatro), até encontrar o Marco 2A, localizado no eixo da rotatória de entroncamento das Estradas Municipais Herberth Vinicius Mequi - VTG 020, Mário Dornas - VTG 448 e Estrada Municipal Osvaldo Bertolin - VTG 353; daí vira a esquerda e segue pelo eixo da referida Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi - VTG 020, na extensão 212,00 metros (duzentos e doze), até encontrar o Marco 2B, também localizado no eixo da referida Estrada Municipal; daí deflete a esquerda e segue pelo azimute 337º09'57", numa extensão de 108,26 metros, ainda na referida estrada até o Marco 31; daí deflete a direita e segue pelo azimute 69º40'36", numa extensão de 1.426,98 metros até o Marco 32; daí deflete a direita e segue pelo azimute 153º08'39", numa extensão de 106,00 metros até o Marco 33; daí deflete a esquerda e segue pelo azimute 69º05'13", numa extensão de 409,50 metros até o Marco 2C; daí deflete a direita e segue pelo azimute 157º06'20", numa extensão de 163,58 metros até o Marco 2D; daí deflete a esquerda e segue pelo azimute 53º54'08", numa extensão de 38,63 metros pelo alinhamento do eixo da Estrada Municipal Osvaldo Bertolin - VTG 353 até o Marco 34;



daí deflete a direita e segue pelo azimute 127°23'51", numa extensão de 148,68 metros até o Marco 35; daí deflete a direita e segue pelo azimute 128°29'06", numa extensão de 77,07 metros até o Marco 36; daí deflete a direita e segue no azimute 219°39'56" na extensão de 361,97 metros confrontando com a propriedade de Ivani Brambilla e Outros (matricula 46.687) até o Marco M-36A; daí deflete a esquerda e segue no azimute 219°24'26" na extensão de 858,80 metros, na mesma confrontação até o Marco M-36B; daí deflete novamente a esquerda e segue pelo azimute 96°13'50", numa extensão de 337,31 metros até o Marco 37; daí deflete a direita e segue pelo azimute 220°14'36", numa extensão de 1.373,30 metros até o Marco 5A; localizado no Loteamento São Cosme; daí vira à esquerda e segue no rumo Sudeste (SE), na extensão de 420,40 metros, até encontrar o Marco 6, no alinhamento lado par, da Rua Caiapós; daí vira à direita e segue no rumo Sudoeste (SW), por este alinhamento, na extensão de 80,00 metros (oitenta) até encontrar o Marco 7, localizado na divisa com a quadra SE.12.03.01 do Loteamento São Damião; daí deflete a direita e segue no azimute 41°50'07" na extensão de 2.587,62 metros, confrontando com a área de Julio Gregui até o marco M-7A localizado na margem direita da estrada municipal VTG-446, distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete a direita e segue, margeando a referida estrada municipal na extensão de 517,30 metros até o marco M-7B; daí deflete a direita e segue no azimute 221°40'14" na extensão de 1.322,25 metros confrontando com a propriedade de João Baldini e/ou, até o marco M-7C; daí deflete a direita e segue no azimute 311°26'25" na extensão de 145,16 metros, confrontando com a propriedade de Lizete Martinez Camolesi, até o marco M-7D; daí deflete a esquerda e segue no azimute 221°39'35" na extensão de 367,75 metros até o marco M-7E; daí deflete a direita e segue no azimute 304°59'00" na extensão de 146,37 metros confrontando com a área de Sebastião Carmona (matricula nº23.550), até o marco M-7F; daí deflete a esquerda e segue no azimute 221°41'44" na extensão de 570,98 metros confrontando com a área de Sebastião Carmona (matricula 23.550) e com a matricula nº23.551 de propriedade de Sebastião Carmona, até o marco M-7G; daí deflete a direita e segue no azimute 224°54'59", confrontando com a matricula 23.551 de propriedade de Sebastião Carmona, na extensão de 204,34 metros até o marco M-7H; daí vira à esquerda e segue no rumo Sudeste (SE), na extensão de 175,48 metros confrontando com a propriedade de José Carlos Aparecido Lopes (matricula 13.092) até o Marco M-7I; daí deflete a direita e segue no azimute 146°02'06" na extensão de 221,24 metros, na mesma confrontação, até o Marco M-7J; daí deflete a esquerda e segue no rumo 59°20'12" SW na extensão de 130,00 metros, na mesma confrontação, até o Marco M-8; daí deflete a direita e segue no rumo 33°50'00" NW na extensão de 136,07 metros, confrontando com a propriedade de Francisco Versutti Filho e outros (matricula 9.703) até o Marco M-9; daí de-

flete a direita e segue no rumo 56°07'41"NE na extensão de 76,43 metros confrontando com a propriedade de Luiz Carlos de França (matricula 18.394), até o Marco M-10, distante 7,50 metros do eixo da margem esquerda da Estrada Municipal Primo Furlani (antiga VTG371); daí deflete a esquerda e segue pela margem da referida estrada municipal, distante 7,50 metros do seu eixo, na extensão de 551,50 metros até o marco M-10A de coordenadas do plano topográfico municipal sendo este E(X) 54.208,1625 e N(Y) 49.758,0384; daí deflete a direita e segue no azimute 216°16'43" na extensão de 486,15 metros até o Marco M-11, localiza no lado direito da Rodovia Estadual Euclides da Cunha (SP-320), sentido São José do Rio Preto, distante 200,00 metros (duzentos) da cerca; daí deflete a esquerda e segue em direção ao Distrito de Simonsen, margeando a referida rodovia sempre distante 200,00 metros (duzentos), paralelamente a sua cerca, numa extensão de 6.930,00 metros (seis mil e novecentos e trinta) até o Marco 12, localizado na margem esquerda do Córrego sem denominação especial que deságua no córrego Lagoinha; daí vira a direita e segue a jusante do referido Córrego, sempre na margem esquerda, transpondo perpendicularmente a Rodovia Euclides da Cunha (SP-320), numa distância de 605,30 metros (seiscentos e cinco metros e trinta centímetros) até encontrar o Marco Marco 13; daí deflete a direita e segue no azimute 246°32'19" na extensão de 113,57 metros confrontando com Olivaldo Domiciano da Silva e Elfrida Freddi, até o Marco 13A; daí deflete a esquerda e segue no azimute 236°29'21" na extensão de 17,27 metros na mesma confrontação até o Marco 13B; daí deflete a esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 232°10'04" na extensão de 89,94 metros até o Marco 13C; daí deflete novamente a esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 225°36'46" na extensão de 34,36 metros até o Marco 13D; daí deflete a direita e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute 247°29'48" na extensão de 482,28 metros até o Marco 13E situado na divisa da referida propriedade e a VTG-040; daí deflete a direita e segue confrontando com a referida VTG no azimute 350°14'51" na extensão de 152,09 metros até o Marco 13F; daí deflete a direita e segue no azimute 355°43'56" na extensão de 139,11 metros, na mesma confrontação, até o Marco 13G; daí deflete a esquerda e segue no azimute 338°11'29" na extensão de 80,89 metros, na mesma confrontação, até o Marco 13H; daí deflete a direita e segue, na mesma confrontação, no azimute 340°22'12" na extensão de 192,18 metros até o Marco 13I; daí deflete a direita e segue na mesma confrontação, no azimute 344°19'59" na extensão de 22,43 metros até o Marco 13J, situado na divisa com a propriedade de Everaldo de Oliveira Colodetti e Cleusa Cândido de Oliveira (matricula 35.908); daí deflete a direita e segue no azimute 73°42'35" na extensão de 62,26 metros confrontando com Everaldo de Oliveira Colodetti e Cleusa Cândido de Oliveira (matricula 35.908), até o Marco 13K; daí deflete a esquerda e segue no azimu-

te 8°09'29" na extensão de 188,56 metros, na mesma confrontação, até o Marco 13L localizado na margem direita da VTG-385; daí vira a esquerda e segue pela margem da referida estrada, no Distrito de Simonsen, numa extensão de 190,00 metros (duzentos e sessenta) até o Marco 13M, localizado no eixo da rua Aparecia D'Oeste; daí vira a esquerda e segue numa distância de 190,00 metros (cento e noventa) até o Marco 13N, localizado na cerca do lado direito, da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal; daí vira a direita e segue pelo alinhamento da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal, na distância 3157,00 metros (três mil, cento e cinquenta e sete), até encontrar o Marco 13O, localizado sob a referida cerca, distante 200,00 metros (duzentos) da margem esquerda da Faixa da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320); daí vira a direita e segue margeando a referida Rodovia, numa extensão de 727,00 metros (setecentos e vinte e sete), sempre distante 200,00 metros (duzentos) paralelamente a cerca no lado esquerdo da referida Rodovia, até o Marco 13P; daí vira a esquerda e segue pelo alinhamento do Córrego das Paineiras, a jusante, numa extensão de 2187,21 metros até o Marco 13Q, situado na cerca de divisa da propriedade do Sr. Dionísio Fávoro; daí vira à esquerda e segue no rumo 42°53'49"SW na extensão de 1.884,62 metros, confrontando com a propriedade de Juvenal Martins Domingos Lopes, até o Marco 13R situado à margem esquerda da Vicinal Adriano Pedro Assi distante 15 metros do seu eixo; daí deflete a direita e segue confrontando com a margem esquerda da Vicinal Adriano Pedro Assi (sentido Sebastianópolis do Sul / Votuporanga) sempre 15 metros do seu eixo na extensão de 1.766,65 metros até o Marco 13S; daí vira a esquerda e segue em curva com raio de 340,02 metros e desenvolvimento de 164,44 metros até o Marco 14B; daí vira a esquerda e segue no azimute 255°21'57", na extensão de 153,76 metros até o Marco 14C, situado a 100,00 após a travessia da linha Férrea da Ferronorte; daí segue paralelamente a linha Férrea, no sentido Votuporanga-Fernandópolis, resguardando uma distância de 100,00 (cem) metros desta, por uma extensão de 197,00 (cento e noventa e sete) metros até o Marco 15, localizado 100,00 metros (cem) após a travessia da linha Férrea da Ferronorte; daí segue paralelamente a linha Férrea, no sentido Votuporanga-Fernandópolis, resguardando uma distância de 100,00 metros (cem) desta, por uma extensão de 331,70 metros no rumo Noroeste (NW), até o Marco 15A, localizado da divisa com a propriedade de Armando Raphael Davóglia (matricula 10.524) e a gleba de propriedade da Fepasa; daí deflete a esquerda e segue no rumo 55°53'43" SW na extensão de 395,24 metros, confrontando com a propriedade de Armando Raphael Davóglia até o marco 15B; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a propriedade de Armando Raphael Davóglia no rumo 60°59'37"SE na extensão de 571,52 metros até o Marco 15C; daí deflete a direita e segue no rumo 21°42'44" SW na extensão de 106,62 metros, confrontando com a propriedade de Sehel



Asse e outros (matricula 21.024) até o Marco 15D; daí deflete a direita e segue no rumo 72°21'55"SW na extensão de 743,19 metros, confrontando com Deoclécio Lasso Filho e outros (matricula 21.010) até o Marco 15E localizado na divisa da referida propriedade com a estrada municipal VTG 148 distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete a direita e segue confrontando com a estrada municipal VTG148, distante 7,50 metros do seu eixo, no rumo 1°39'29"SW até o Marco 15F; daí deflete a direita e segue no rumo 2°24'39"SW na extensão de 57,51 metros, ainda confrontando com a referida estrada municipal, até o Marco 15G; daí deflete a esquerda e segue no rumo Noroeste (NW) na extensão de 1.021,12 metros (um mil e vinte e um metros e 12 centímetros) até o Marco 16, localizado na divisa com a gleba de propriedade da Fepasa; daí vira à esquerda e segue confrontando com esta no rumo Sudeste (SE), na extensão de 200,00 metros (duzentos), até encontrar o Marco 17, ainda na divisa com a gleba de terras de propriedade da Fepasa; daí vira à direita e segue confrontando ainda com esta, no rumo Sudoeste (SW) na extensão de 35,00 metros (trinta e cinco) até o Marco 18, ainda na divisa com a gleba de terra de propriedade da Fepasa; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a área remanescente no azimute 332°42'41" na extensão de 15,94 metros até encontrar o Marco 18A; daí deflete novamente a esquerda e segue confrontando com a gleba remanescente no azimute 298°16'24" na extensão de 82,19 metros até encontrar o Marco 18B; daí deflete a direita e segue ainda confrontando com a gleba remanescente no azimute 300°18'55" na extensão de 191,22 metros até encontrar o marco 18C; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com a gleba remanescente no azimute 31°35'14" na extensão de 125,39 metros até encontrar o Marco 18D; daí deflete novamente a direita e segue ainda confrontando com a gleba remanescente no azimute 105°09'33" na extensão de 208,34 metros até o marco M-18E; daí deflete a esquerda e segue, ainda confrontando com a gleba remanescente, no azimute 15°05'39" na extensão de 129,40 metros até o marco M-18F; daí deflete a direita e segue, na mesma confrontação, no azimute 105°05'39" na extensão de 40,47 metros até o marco M-18G; daí deflete a direita e segue no azimute 150°50'09" na extensão de 414,12 metros confrontando com a margem direita do córrego cachoeirinha até o marco M-18H; daí deflete a direita e segue confrontando com o referido córrego na extensão de 1.138,63 metros até o marco M-18I; daí deflete a direita e segue confrontando com Nagathoshi Sawamura no azimute 301°28'56" na extensão de 1.395,31 metros até o marco M-18J; daí deflete a esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 247°01'12" na extensão de 332,66 metros até o marco M-18K, cravado na margem esquerda da estrada municipal Fábio Cavallari; daí deflete a direita e segue confrontando com a referida estrada municipal, distante 15,00 metros do seu eixo, na extensão de 183,09 metros até o marco M-18L; daí deflete a direita e segue no azimute 12°13'29"

na extensão de 280,92 metros, confrontando com gleba de propriedade de Mejan Ambiental até o marco M-18M; daí deflete a esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 298°31'10" na extensão de 102,67 metros até o marco M-22, cravado na margem direita da estrada municipal Fábio Cavallari; daí deflete a esquerda e segue pela margem da referida estrada municipal, sempre distante 15,00 metros do seu eixo, no rumo Sudoeste (SW), na extensão de 431,53 metros (quatrocentos e trinta e um metros e cinquenta e três centímetros) até encontrar o Marco 23; daí vira à direita, cruza a Estrada Municipal Fábio Cavallari e segue pela margem direita da estrada municipal pavimentada e sem denominação especial, no rumo Noroeste (NW), na extensão de 250,00 metros (duzentos e cinquenta), até encontrar o Marco 24, localizado na margem direita da Rodovia Pérciles Beline (SP-461), sentido Nhandeara/Votuporanga; daí vira a direita e segue pela margem direita da Rodovia Pérciles Beline (SP-461), no rumo Nordeste (NE), na extensão de 1.230,00 metros (um mil, duzentos e trinta) até encontrar o Marco 25, localizado no eixo da linha Férrea da Ferronorte; daí vira à esquerda e segue pelo eixo da linha Férrea da Ferronorte em curva, no rumo Noroeste (NW), na extensão de 2.450,00 metros (dois mil, quatrocentos e cinquenta) até encontrar o Marco 26; daí vira à direita e segue no rumo Nordeste (NE), na extensão de 20,00 metros (vinte), até encontrar o Marco 27, localizado na margem esquerda da Estrada Municipal Nelson Bolotário (VTG-070); daí segue pela margem esquerda da referida estrada no rumo Nordeste (NE), na extensão de 845 metros (oitocentos e quarenta e cinco) até encontrar o Marco M-27A; daí deflete a esquerda e segue no azimute 338°06'21" transpondo a Estrada Municipal Nelson Bolotário (VTG-070) na extensão de 251,23 metros (duzentos e cinquenta e um e 23 metros), confrontando com Antonio Roncolato (sucessor de Antonio e Jacomo de Marchi) até o Marco M-27B; daí deflete a direita e segue no azimute 59°03'36" na extensão de 941,20 metros (novecentos e quarenta e um e vinte metros) confrontando com a propriedade de Pedro Manholi até o marco M-27C; daí deflete a direita e segue no azimute 156°42'54" na extensão de 99,10 metros (noventa e nove e dez metros) confrontando com José Mantovani até o Marco M-27D; daí deflete a esquerda e segue confrontando com José Mantovani no azimute 59°00'24" na extensão de 580,61 metros (quinhentos e oitenta e sessenta e um) até o Marco M-27E; daí deflete a direita e segue no azimute 149°00'54" na extensão de 126,69 metros (cento e vinte e seis e sessenta e nove) até o Marco 28; daí vira à esquerda e segue no rumo Nordeste (NE), sempre paralelo à Rodovia Pérciles Beline (SP-461), mantendo a distância de 200,00 metros (duzentos) da cerca do DER, na extensão de 607,00 metros (seiscentos e sete), até encontrar o Marco 29, localizado na margem direita do Córrego Boa Vista; daí segue pela margem esquerda do referido córrego na extensão de 117,00 metros até o marco M-29A; deflete a esquerda e segue confrontando

com a propriedade de Antonio Carlos Ferrarez e outros (matricula 34.810) e com José Munhoz Correa e outros (matricula 40.602) na extensão de 2.070,63 metros até o marco M-29B; daí deflete a direita e segue no rumo 22°40'28"NW na extensão de 236,00 metros confrontando com a estrada Municipal Claudinoro Merlotti (antiga VTG 157), distante 7,50 metros do seu eixo, até o Marco 29C; daí deflete a direita e segue no rumo 58°25'09"NE na extensão de 401,31 metros, confrontando com Luiz Roberto Furlaneto, Roseli Angela Valdambri Furlaneto, Claudemir Antônio Ferreira dos Santos, Marta Aparecida Furlaneto dos Santos e Adilson José Furlaneto até o Marco 29D; daí deflete a esquerda e segue no rumo 12°23'25"NW na extensão de 120,54 metros, na mesma confrontação, até o Marco 29E; daí deflete a direita e segue confrontando com a matrícula 39.288 de propriedade de Claudemir Antonio Ferreira dos Santos, no rumo 7°27'52"NE na extensão de 16,46 metros até o marco M-29F; daí deflete a esquerda e segue, na mesma confrontação, no rumo 12°23'25"NW na extensão de 62,12 metros até o marco M-29G; daí deflete a esquerda e segue no azimute 238°53'56" na extensão de 177,00 metros até o Marco 29H; daí deflete a direita e segue no azimute 329°00'21" na extensão de 121,80 metros (cento e vinte e um metros e oitenta centímetros) até o Marco 29I; daí deflete a esquerda e segue pelo azimute 238°49'49" na extensão de 190,12 metros até o Marco M-29J, localizado na margem direita da estrada Municipal Claudinoro Merlotti (antiga VTG 157), distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete a direita e segue confrontando com a referida estrada municipal, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute 337°19'44" na extensão de 263,55 metros até o Marco M-29K localizado na divisa com a propriedade de José Gobeti; daí deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de José Gobeti no azimute 52°22'45" na extensão de 1.957,20 metros até o marco M-29L, situado a margem esquerda do Córrego Boa Vista; daí segue pela margem esquerda do córrego na extensão de 1.914,05 metros (mil novecentos e quatorze e cinco) até o Marco 30, localizado no eixo da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320); daí segue ainda pela margem direita do referido córrego, no rumo Nordeste (NE) na extensão de 2.080,00 metros (dois mil e oitenta) até o Marco 0, ponto de origem desta descrição."

Art. 2º Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

"A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição inicia-se no marco V-1, situado na margem esquerda da Estrada Municipal VTG-060 como segue:

Do vértice V-1 segue pela margem esquerda da referida Estrada Municipal (sentido Votuporanga/Nhandeara) no azimute 199°18'24 na extensão de 996,95 metros até o vértice V-2; daí deflete a esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 192°55'57 na exten-



são de 64,81 metros até o vértice V-3; daí deflete a esquerda e segue no azimute $188^{\circ}46'13''$, na mesma confrontação, na extensão de 86,30 metros até o vértice V-4; daí deflete a direita e segue, na mesma confrontação, no azimute $191^{\circ}51'42''$ na extensão de 94,40 metros até o vértice V-5; daí deflete a esquerda e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute $180^{\circ}51'20''$ na extensão de 117,81 metros até o vértice V-6, localizado no entroncamento da Estrada Municipal VTG-060 com a Estrada Municipal VTG-287 (antiga Boiadeira); daí deflete a direita e segue por esse entroncamento no azimute $226^{\circ}44'25''$ na extensão de 12,90 metros até o vértice V-7; daí deflete a direita e segue, confrontando com a estrada Municipal VTG-287 (antiga Boiadeira), na extensão de 54,27 metros até o vértice V-8; daí segue ainda pela margem da referida estrada, transpondo a Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461), na extensão de 92,05 metros até o vértice V-9, situado a margem esquerda da rodovia Péricles Bellini (SP461) distante 25,00 metros do seu eixo; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a rodovia Péricles Bellini (SP-461), sentido Nhandeara, no azimute $190^{\circ}25'00''$ na extensão de 187,03 metros até o vértice V-10 localizado na margem direita do córrego Carvalho ou Cachoeirinha; daí deflete a direita e segue pela margem do referido córrego nos seguintes azimutes e distâncias:

do vértice V-10 ao V-11 no azimute $273^{\circ}37'25''$ na extensão de 39,46 metros;

do vértice V-11 ao V-12 no azimute $263^{\circ}59'05''$ na extensão de 35,44 metros;

do vértice V-12 ao V-13 no azimute $260^{\circ}16'01''$ na extensão de 124,08 metros;

do vértice V-13 ao V-14 no azimute $248^{\circ}21'43''$ na extensão de 101,90 metros;

do vértice V-14 ao V-15 no azimute $268^{\circ}41'36''$ na extensão de 43,37 metros;

do vértice V-15 ao V-16 no azimute $301^{\circ}23'19''$ na extensão de 34,69 metros;

do vértice V-16 ao V-17 no azimute $273^{\circ}25'03''$ na extensão de 22,64 metros;

do vértice V-17 ao V-18 no azimute $258^{\circ}47'30''$ na extensão de 89,87 metros;

do vértice V-18 ao V-19 no azimute $252^{\circ}12'30''$ na extensão de 59,91 metros;

do vértice V-19 ao V-20 no azimute $260^{\circ}49'38''$ na extensão de 29,43 metros; daí deflete a direita e segue no azimute $7^{\circ}23'43''$ na extensão de 356,96 metros até o vértice V-21 localizado na margem esquerda da VTG-283 (antiga Boiadeira); daí deflete a direita e segue confrontando com a estrada VTG-283 distante 7,50 metros do seu eixo nos seguintes azimutes e distâncias:

do vértice V-21 ao V-22 no azimute $102^{\circ}53'17''$ na extensão de 155,92 metros;

do vértice V-22 ao V-23 no azimute $109^{\circ}38'06''$ na extensão de 25,93 metros;

do vértice V-23 ao V-24 no azimute $105^{\circ}18'22''$

na extensão de 25,99 metros;

do vértice V-24 ao V-25 no azimute $100^{\circ}29'50''$ na extensão de 26,06 metros;

do vértice V-25 ao V-26 no azimute $99^{\circ}23'43''$ na extensão de 31,87 metros;

do vértice V-26 ao V-27 no azimute $93^{\circ}36'00''$ na extensão de 55,79 metros;

do vértice V-27 ao V-28 no azimute $93^{\circ}34'28''$ na extensão de 31,53 metros; daí deflete a esquerda e segue, confrontando com a propriedade de José florindo da Silva e outros, nos seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice V-28 ao V-29 no azimute $355^{\circ}44'45''$ na extensão de 77,43 metros;

do vértice V-29 ao V-30 no azimute $346^{\circ}34'10''$ na extensão de 28 metros;

do vértice V-30 ao V-31 no azimute $52^{\circ}16'05''$ na extensão de 101,74 metros;

do vértice V-31 ao V-32 no azimute $5^{\circ}01'28''$ na extensão de 36,84 metros;

do vértice V-32 ao V-33 no azimute $20^{\circ}38'07''$ na extensão de 4,26 metros;

do vértice V-33 ao V-34 no azimute $291^{\circ}08'27''$ na extensão de 4,71 metros;

do vértice V-34 ao V-35 no azimute $5^{\circ}28'32''$ na extensão de 50,34; daí deflete a direita e segue, confrontando com a propriedade de Leocides Gonçalves e outros no azimute $96,33'32''$ na extensão de 22,16 metros até o vértice V-36; daí deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Dorival Rodrigues e outros no azimute $186^{\circ}42'40''$ na extensão de 51,17 metros até o vértice V-37; daí deflete a esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute $104^{\circ}02'51''$ na extensão de 75,05 metros até o vértice V-38, daí deflete a esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute $82^{\circ}49'38''$ na extensão de 10,10 metros até o vértice V-39; daí deflete novamente a esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute $57^{\circ}52'23''$ na extensão de 72,55 metros até o vértice V-40; daí deflete a esquerda e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute $34^{\circ}22'02''$ na extensão de 7,17 metros até o vértice V-41, localizado na margem esquerda da Rodovia Péricles Bellini (SP-461 - sentido Nhandeara/Votuporanga), distante 25 metros do seu eixo; daí segue pela margem esquerda da Referida Rodovia, no azimute $10^{\circ}51'40''$ na extensão de 1.073,60 metros até o vértice V-42; daí deflete finalmente a direita e segue no azimute $95^{\circ}44'03''$ na extensão de 275,44 metros, transpondo a referida Rodovia Estadual até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

“A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-1, situada na margem esquerda da Rodovia Vicinal Adriano Pedro Assi - VTG - 040, assinalado em

Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 52.523,3543m e Norte (Y) 46.128,8169m como segue:

Do vértice M-1 segue confrontando com os imóveis de propriedade de Antonio Carlos Haddad e outros, matriculado sobre o nº 5.133, 18.420, 15.565, 15.750, 1.659, no azimute $60^{\circ}13'33''$ na extensão de 975,55 metros até o vértice M-2; daí deflete a direita e segue confrontando com os imóveis de propriedade de Antonio Carlos Haddad e outros, matriculado sobre o nº 1.659 e imóvel de propriedade de Rubens Torres Luchi, matriculado sobre o nº 37.932, no azimute $137^{\circ}37'47''$ na extensão de 297,07 metros até o vértice M-3, situado no alinhamento da Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A); daí deflete a direita e segue confrontando pela Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A) no azimute $241^{\circ}43'18''$ na extensão de 751,06 metros até o vértice M-4; daí deflete a direita e segue confrontando ainda com a Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A) por um desenvolvimento de 124,35 metros e raio de 458,30 metros até o vértice M-5; daí deflete a direita e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute $304^{\circ}57'54''$ na extensão de 112,27 metros até o vértice M-6; daí deflete a esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute $280^{\circ}54'51''$ na extensão de 126,70 metros até o vértice M-7; daí deflete a esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute $270^{\circ}05'12''$ na extensão de 13,26 até o vértice M-8; daí deflete a esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute $225^{\circ}31'23''$ na extensão de 12,17 metros até o vértice M-9; daí deflete a esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute $185^{\circ}59'05''$ na extensão de 20,46 metros até o vértice M-10; daí deflete a direita e segue confrontando com a Rodovia Vicinal Adriano Pedro Assi - VTG - 040, margem esquerdo por um desenvolvimento de 80,02 metros e raio de 161,00 metros até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 4º. Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

“A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V-1, situada na margem esquerda da Rodovia Vicinal Hebert Vinicius Mechi - VTG - 020, divisa com o Município de Alvares Florence, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 53.350,5900m e Norte (Y) 54.817,9200m como



segue:

“Do vértice V-1 segue pela margem esquerda da referida vicinal, no rumo SW 32°43'22" NE na extensão de 230,00 metros (duzentos e trinta metros) até o Vértice V-2; daí deflete a direita e segue no rumo NW82° 46'32"SE confrontando com a propriedade de Waldemar dos Santos Rodeiro, matrícula 24.394 na extensão de 436,33 metros (quatrocentos e trinta e seis metros e trinta e três centímetros) até o vértice V-3; daí deflete a direita e segue no rumo SW17°24'11"NE na extensão de 209,26 metros até o vértice V-4; daí deflete a direita e segue no rumo NW82°46'32" confrontando com a propriedade de Irani Martins Barros S/M, matrícula 30.476 na extensão de 501,13 metros (quinhentos e um metros e 13 centímetros) até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 5º. Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

“Tem início no ponto denominado M-9B localizado na divisa com a Gleba Remanescente “B” de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027 e o alinhamento da Estrada Vicinal Angelo Commar, distante 15,00 metros do seu eixo; daí segue no azimute 78°33'53" na extensão de 270,03 metros, confrontando com a Gleba Remanescente “B” de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027, até o vértice M-09C; daí deflete a esquerda e segue no azimute 69°38'17" na extensão de 267,86 metros, confrontando com a Gleba Remanescente “B” de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027, até o vértice M-04A localizado na divisa da propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027 com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, Rodovia Estadual Péricles Bellini - SP461, distante 25,00 metros do seu eixo; daí deflete novamente a direita e segue no azimute 191°20'43" na extensão de 470,47 metros, confrontando com Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, Rodovia Estadual Péricles Bellini - SP461, sempre distante 25,00 metros do seu eixo, até o marco M-05; daí deflete a direita e segue em curva com raio de 2.937,50 metros e desenvolvimento de 283,34 metros, até o vértice M-05A, localizado na divisa com o Sítio Maranata, Gleba Remanescente “A” de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.026; daí deflete a direita e segue no azimute 275°52'44" na extensão de 412,81 metros, confrontando com Sítio Maranata, Gleba Remanescente “A” de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.026, até o marco M-09A situado a 15,00 metros do eixo da Estrada Vicinal Angelo Commar; daí deflete finalmente a direita e segue no azimute 5°52'44" na extensão de 549,87 metros, confrontando com a Estrada Vicinal Angelo Commar, distante 15,00 metros do seu eixo, até o marco M-09B, ponto de início desde a descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de

289.674,00 m².”

Art. 6º. Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

“Tem início num ponto denominado M1 localizado na divisa da propriedade de Roberto Machado com a estrada municipal VTG-153, lado direito, distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue no azimute 309°30'04" na extensão de 90,45 metros confrontando com Roberto Machado até o ponto denominado M2; daí deflete a esquerda e segue na mesma confrontação no azimute 215°49'22" na extensão de 81,31 metros até o ponto denominado M3 localizado na divisa da propriedade de Roberto Machado com a propriedade de Antonio Garcia Campos e outros; daí deflete a direita e segue confrontando com Antonio Garcia Campos e outros no azimute 309°18'45" na extensão de 679,16 metros até outro ponto denominado M4; daí deflete a direita e segue em reta confrontando com a propriedade de José Luiz Gil no azimute 71°13'40" na extensão de 101,67 metros até outro ponto denominado M5; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com José Luiz Gil no azimute 129°49'42" na extensão de 241,30 metros até outro ponto denominado M6; daí deflete a esquerda e segue em reta, ainda confrontando com José Luiz Gil, no azimute 31°52'19" na extensão de 180,45 metros até outro ponto denominado M7; daí deflete a direita e segue em linha reta confrontando com a propriedade de Luiz Carlos Grande de Campos no azimute 129°43'39" na extensão de 210,58 metros até outro ponto denominado M8; daí deflete a direita e segue e linha reta no azimute 211°50'14" na extensão de 76,04 metros até outro ponto denominado M9; daí deflete a esquerda e segue em linha reta no azimute 129°37'35" na extensão de 113,76 metros até outro ponto denominado M10; daí deflete a direita e segue em linha reta no azimute 206°15'19" na extensão de 1,03 metros até outro ponto denominado M11; daí deflete a esquerda e segue em linha reta no azimute 129°15'44" na extensão de 169,72 metros até outro ponto denominado M12 situado a margem direita da estrada municipal VTG-153 distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete finalmente a direita e segue margeando a VTG-153, sempre distante 7,50 metros do seu eixo no azimute 225°28'05" na extensão de 104,40 metros até o ponto M1, marco de início dessa descrição, perfazendo assim uma área de 120.175,24 metros quadrados.”

Art. 7º. Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

“A referida Gleba tem início num ponto denominado V1 cravado à margem direita da Estrada Municipal VTG-153 (distante 7,50 metros do seu eixo), numa extensão de 5.398,30 metros em reta no azimute 307°28'09" do marco definido pelas coordenadas do Plano Topográfico Municipal, este E(X) 50.000,00 ; N(Y) 50.000,00; daí segue confrontando com a Estrada Municipal VTG-153, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, no

azimute 178°56'43" na extensão de 71,70 metros até outro ponto denominado V2; daí deflete a direita e segue no azimute 266°38'01" na extensão de 930,93 metros até a margem direita do córrego do Barreiro; daí deflete a direita e segue margeando o referido córrego numa distância radial de 113,00 metros até outro ponto situado na margem direita do referido córrego; daí deflete a direita e segue no azimute 86°22'02" na extensão de 828,16 metros até o ponto V3 situado na confrontação com a faixa de domínio do DER (Rodovia Euclides da Cunha SP-320); daí deflete finalmente a direita e segue no azimute 114°15'50" confrontando com a faixa de domínio do DER (Rodovia Euclides da Cunha SP-320) na extensão de 78,65 metros até o ponto inicial, perfazendo assim uma área de 10,19,05 ha ou 101,900,00 metros quadrados.”

Art. 8º. Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

“A referida Gleba tem início num ponto denominado A1 cravado no quilômetro 131 + 945,48 metros na Rodovia Estadual Pericles Bellini (SP-461), na sua margem direita, sentido Votuporanga/Cardoso, distante 6.400,36 metros no azimute 356°11'50" do marco definido pelas coordenadas do Plano Topográfico Municipal, este E(X) 50.000,00 ; N(Y) 50.000,00; daí segue no azimute 163°34'56" na extensão de 740,15 metros até outro ponto cravado na margem direita do córrego Jaragua; daí segue pela margem do referido córrego na extensão radial de 876,60 metros até outro ponto; daí deflete a direita e segue no azimute 265°41'58" na extensão de 268,21 metros confrontando com Oswaldo Alvarez de Campos, até o ponto A2, cravado na margem direita de da Rodovia Estadual Pericles Bellini (SP-461) distante 25 metros do seu eixo; daí deflete a direita e segue confrontando com a referida Rodovia Estadual na extensão de 1.572,42 metros até o ponto A1, início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área de 14,08 ha ou 140.800,00 metros quadrados.”

Art. 9º. Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

“A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-2, situada na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 46.959,9800m e Norte (Y) 45.062,0967m como segue:

“ Tem início num ponto denominado M1 localizado na divisa da propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo (Aeroporto Municipal de Votuporanga - Transcrições 14.831, 14.832, 14.833, 14.834 e 14.835) com a estrada municipal Fábio Cavallari, lado esquerdo, distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue no rumo 84°35'14"SW na extensão de 13,20 metros confrontando com Fazenda do Estado de São Paulo Aeroporto Municipal de Votuporanga até o Marco M1; daí deflete



a esquerda e segue confrontando com Fazenda do Estado de São Paulo - Aeroporto Municipal de Votuporanga no rumo 03°52'52"SE na extensão de 194,40 metros até o Marco M12; daí deflete a direita e segue no rumo 86°09'21"SW, na mesma confrontação, na extensão de 98,17 metros até o Marco M11; daí deflete a esquerda e segue no rumo 03°52'52"SE na extensão de 41,00 metros até o Marco M10, localizado na divisa da propriedade de Rosalina Marques Pinheiro (matrícula 11.736); daí deflete a esquerda e segue confrontando com a propriedade de Rosalina Marques Pinheiro (matrícula 11.736) no rumo 86°27'06"NE na extensão de 116,05 metros até o Marco M9, localizado na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari, distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete a esquerda e segue, confrontando com a referida estrada, no rumo 03°17'50"NW na extensão de 68,90 metros até o Marco M8; daí segue no rumo 03°52'49"NW na extensão de 54,10 metros, na mesma confrontação, até o Marco M7; daí segue no rumo 05°25'28"NW na extensão de 29,64 metros, na mesma confrontação, até o Marco M6; daí, segue no rumo 05°33'17"NW na extensão de 31,13 metros, ainda na mesma confrontação, até o Marco M5; daí segue no rumo 06°13'52"NW na extensão de 15,99 metros, na mesma confrontação, até o marco M4; daí segue no rumo 08°00'32"NW na extensão de 24,24 metros, na mesma confrontação, até o Marco M3; daí segue no rumo 09°33'09"NW na extensão de 12,61 metros, confrontando com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, até o Marco M2, situado na divisa da propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo (Aeroporto Municipal de Votuporanga - Transcrições 14.831, 14.832, 14.833, 14.834 e 14.835) com a estrada municipal Fabio Cavallari, lado esquerdo; daí deflete finalmente a esquerda e segue confrontando com a propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo - Aeroporto Municipal, até o marco M1, ponto de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área de 8.188,00m².

Art. 10. A extensão poligonal perimetral é de 52.818.198,24m² (cinquenta e dois milhões, oitocentos e dezoito mil, cento e noventa e oito metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados), abrangendo uma área de 52,81 km² ou 2.182,57 alqueires ou 5.281,82 hectares.

Art. 11. As áreas que por força desta Lei pas- sam a integrar o perímetro urbano e que comprovadamente mantenham exploração vegetativa e produtiva, para efeitos tributários, continuarão vinculados ao Imposto Territorial Rural.

Art. 12. Os empreendimentos a serem instala- dos na orla direita da Represa Municipal Prefeito Luiz Garcia De Haro, somente serão entregues após a conclusão das obras de manejo de águas pluviais, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Poder Executivo.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá- rio, em especial a Lei nº. 5645, de 13 de agosto de 2015.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 12 de novembro de 2015.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARIA IZABEL RAMALHO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento

Esta Lei sofreu Emenda nº.01 do vereador Jurandir Benedito da Silva.

Decretos

■ DECRETO Nº. 9377, de 09 de novembro de 2015

(*Fixa a Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício financeiro de 2016*)

NASSER MARÃO FILHO, Prefeito do Municí- pio de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 518 da Lei Com- plementar nº.87, de 01 de dezembro de 2005, fica fixado em R\$.3.2274 (três reais, dois mil e duzen- tos e setenta e quatro milésimo de centavos), o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício financeiro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 09 de novembro de 2015.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefei- tura Municipal, data supra.

MARIA IZABEL RAMALHO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento

■ DECRETO Nº. 9380 , de 09 de novembro de 2015

(*Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, áreas que destinam- se a abertura de via pública e dá outras providências*)

NASSER MARÃO FILHO, Prefeito do Municí- pio de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso

de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação pela Prefeitura do Município de Votuporanga, por via amigável ou judicial, faixas de terra, destinadas a regulariza- ção da abertura do Prolongamento da Rua Augus- to Duó entre a Rua José Commar e a Av. José Silva Melo e Anexação de Faixa Junto a área pública reservada para a Prefeitura Municipal, a seguir especificada:

ÁREA 1

Local: Rua Augusto Duó, esquina com Rua José Commar , Jardim Paraíso, Município e Co- marca de Votuporanga – SP.

Proprietário: João Francisco Crusca, Inaia Al- ves Crusca, Isabel Rodrigues Crusca, Jorge Luiz Crusca, Antonio Carlos Crusca, José Roberto Crusca e Isabel Cristina Desidério Crusca

Matrícula:36.681

Imóvel: Cadastro Municipal:NO.11.11.27.07- parte do Lote 01 – quadra 15

Área a ser desapropriada: 54,34 m²

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

“Tem início num ponto na divisa com parte do lote 01 – cadastro NO.11.11.27.07 (faixa de terra ora desapropriada e que será anexada à área pública reservada para a PMV no loteamento Jardim Terras de São José – cadastro NO.11.11.22.01 – transcrição nº 39.959), e a Rua Augusto Duó; daí segue confrontando com esta via pública, numa extensão de 16,75m, até um ponto na divisa com parte do lote 01 – cadastro NO.11.11.27.07 (área remanescente); daí deflete à direita e segue con- frontando com esta, numa extensão de 6,07m, até um ponto na divisa com parte do lote 02 – cadastro NO.11.11.27.08 (faixa de terra ora desapropriada, destinada para abertura do prolongamento da Rua Augusto Duó); daí deflete à direita e segue con- frontando com esta, numa extensão de 14,75m, até um ponto na divisa com a área remanescente que será anexada à área pública reservada para a PMV no loteamento Jardim Terras de São José, objeto do cadastro NO.11.11.22.01 (transcrição nº 39.959); daí deflete finalmente à direita e segue confrontando com esta área, numa extensão de 2,80m, até o ponto de início desta descrição, tota- lizando uma área de 54,34m².”

ÁREA 2

Local: prolongamento da Rua Augusto Duó, Jardim Paraíso, Município e Comarca de Votupo- ranga – SP.

Proprietário: Marina Casemiro Fileto e Guilher- me Casemiro Fileto, José Luiz Fileto e Rute Maria Casemiro Fileto.

Matrícula:1970

Imóvel: Cadastro Municipal:NO.11.11.27.08- parte do Lote 02 – quadra 15



Área a ser desapropriada: 205,14 m²

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

“Tem início num ponto na divisa com o lote 01 – cadastro NO.11.11.27.07 e parte do lote 02 – cadastro NO.11.11.27.08 (área remanescente “A”); daí segue confrontando com esta área remanescente, numa extensão de 16,77m, até um ponto na divisa com parte do lote 03 – cadastro NO.11.11.27.09 (faixa de terra ora desapropriada, destinada para abertura do prolongamento da Rua Augusto Duó); daí deflete à direita e segue confrontando com esta, numa extensão de 14,81m, até um ponto na divisa com parte do lote 02 – NO.11.11.27.08 (área remanescente “B”); daí deflete à direita e segue confrontando com esta, numa extensão de 16,85m, até um ponto na divisa com parte do lote 01 – cadastro NO.11.11.27.07 (faixa de terra ora desapropriada, destinada para abertura do prolongamento da Rua Augusto Duó); daí deflete à direita e segue confrontando com esta, numa extensão de 14,75m, até o ponto de início desta descrição, totalizando uma área de 205,14m².”

ÁREA 3

Local: prolongamento da Rua Augusto Duó, Jardim Paraíso, Município e Comarca de Votuporanga – SP.

Proprietário: Marina Casemiro Fileto e Guilherme Casemiro Fileto, José Luiz Fileto e Rute Maria Casemiro Fileto.

Matrícula:1971

Imóvel: Cadastro Municipal:NO.11.11.27.09 - parte do Lote 03 – quadra 15

Área a ser desapropriada: 176,05 m²

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

“Tem início num ponto na divisa com parte do lote 02 – cadastro NO.11.11.27.08 (faixa de terra ora desapropriada, destinada para abertura do prolongamento da Rua Augusto Duó), e com parte do lote 03 – cadastro NO.11.11.27.09 (área remanescente “1”); daí segue confrontando com parte do lote 03 – cadastro NO.11.11.27.09 (área remanescente “1”), numa extensão de 10,47m, até um ponto na mesma confrontação; daí deflete à esquerda e segue ainda na mesma confrontação, em curva com desenvolvimento de 3,57m e raio de 2,67m, até um ponto na divisa com parte do lote 03 – cadastro NO.11.11.27.09 (faixa ora desapropriada, destinada para alargamento da Avenida José Silva Melo); daí deflete à direita e segue confrontando com esta, numa extensão de 20,61m, até um ponto na divisa com parte do lote 03 – cadastro NO.11.11.27.09 (área remanescente “2”); daí deflete à direita e segue confrontando com esta, em curva com desenvolvimento de 6,62m e raio de 6,07m, até um ponto na mesma confrontação; daí segue em reta ainda na mesma confrontação, numa extensão de 10,04m, até um ponto na divisa com parte do lote 02 – cadastro NO.11.11.27.08 (faixa de terra ora desapropriada, destinada para abertura do prolongamento da

Rua Augusto Duó); daí deflete finalmente à direita e segue confrontando com esta, numa extensão de 14,81m, até o ponto de início desta descrição, totalizando uma área de 176,05m².”

ÁREA 4

Local: Avenida José Silva Melo, Jardim Paraíso, Município e Comarca de Votuporanga – SP.

Proprietário: Marina Casemiro Fileto e Guilherme Casemiro Fileto, José Luiz Fileto e Rute Maria Casemiro Fileto.

Matrícula:1971

Imóvel: Cadastro Municipal:NO.11.11.27.09 - parte do Lote 03 – quadra 15

Área a ser desapropriada: 60,59 m²

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

“Tem início num ponto na divisa com parte do lote 03 – cadastro NO.11.11.27.09 (área remanescente “1”) e com o alinhamento da Avenida José Silva Melo; daí segue confrontando com esta via pública, numa extensão de 33,30m, até um ponto na divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 57.440, de propriedade da Prefeitura Municipal de Votuporanga; daí deflete à direita e segue confrontando com este, numa extensão de 3,44m, até um ponto na divisa com parte do lote 03 – cadastro NO.11.11.27.09 (área remanescente “2”); daí deflete à direita e segue confrontando com este, numa extensão de 8,21m, até um ponto na divisa com parte do lote 03 – cadastro NO.11.11.27.09 (faixa de terra ora desapropriada, destinada para abertura do prolongamento da Rua Augusto Duó); daí deflete à esquerda e segue confrontando com esta, numa extensão de 20,61m, até um ponto na divisa com parte do lote 03 – cadastro NO.11.11.27.09 (área remanescente “1”); daí deflete finalmente à direita, e segue ainda na mesma confrontação, em curva com desenvolvimento de 2,87m e raio de 6,29m, até o ponto de início desta descrição, totalizando uma área de 60,59m².”

ÁREA 5

Local: Rua Augusto Duó, Jardim Paraíso, Município e Comarca de Votuporanga – SP.

Proprietário: João Francisco Crusca, Inaia Alves Crusca, Isabel Rodrigues Crusca, Jorge Luiz Crusca, Antonio Carlos Crusca, José Roberto Crusca, Isabel Cristina Desidério Crusca.

Matrícula: 36.681

Imóvel: Cadastro Municipal:NO.11.11.27.07 - parte do Lote 01 – quadra 15

Área a ser desapropriada: 14,29 m²

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

“Tem início num ponto na divisa com a área pública reservada para a PMV no loteamento Jardim Terras de São José, objeto do cadastro NO.11.11.22.01 (transcrição nº 39.959), e com parte do lote 01 – cadastro NO.11.11.27.07 (faixa de terra a ser desapropriada para prolongamen-

to da Rua Augusto Duó); daí segue confrontando com esta última, numa extensão de 2,80m, até um ponto na divisa com parte do lote 02 - cadastro NO.11.11.27.08 (área remanescente “B”); daí deflete à direita e segue confrontando com esta, numa extensão de 12,34m, até um ponto na divisa com a área pública reservada para a PMV no loteamento Jardim Terras de São José, objeto do cadastro NO.11.11.22.01 (transcrição nº 39.959); daí deflete finalmente à direita e segue confrontando com esta, numa extensão de 14,11m, até o ponto de início desta descrição, totalizando uma área de 14,29m².”

Art. 2º. Fica invocado o caráter de urgência no Processo Judicial de Desapropriação para fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterado pela Lei-Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de novembro de 2015.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARIA IZABEL RAMALHO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento

DECRETO Nº. 9 382, de 11 de novembro de 2015

(Fixa diretrizes mínimas para execução do Plano Urbanístico de Loteamento de propriedade de JOSÉ ONIVALDO MILLER e WILSON JOSÉ MORETTI e dá outras providências)

NASSER MARÃO FILHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas as diretrizes mínimas exigidas para a aprovação, por parte desta Municipalidade, dos projetos de implantação de 01 (um) loteamento, com 359.889,35m² (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Metros e Trinta e Cinco Decímetros Quadrados), conforme levantamento cadastral, sendo 50.000,00 m² (Cinquenta Mil Metros Quadrados) de propriedade de JOSE ONIVALDO MILLER, RG 6.948.966, CPF: 735.976.008-91, localiza-



da no perímetro urbano na Fazenda Marinheiro de Cima, neste distrito, Município e Comarca de Votuporanga, matriculada no Registro de Imóveis sob o nº 42.902 e 309.889,35m² (Trezentos e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove metros e Trinta e Cinco Decímetros Quadrados) de propriedade de WILSON JOSE MORETTI, RG5.986.366, CPF: 658.017.338-68, localizada no perímetro urbano na Fazenda Marinheiro de Cima, neste distrito, Município e Comarca de Votuporanga, matriculada no Registro de Imóveis sob o nº 50.154. Ambas devem ser unificadas e apresentadas em uma única matrícula atualizada, e deverá atender as normas constantes dos parágrafos seguintes:

§ 1º - Parte da gleba ainda encontra-se cadastrada no INCRA, e após a devida baixa da inscrição rural deverá ser retificada no plano topográfico local, ato este que também deverá atualizar a denominação e descrição das confrontações com suas respectivas matrículas atualizadas, para que se proceda ao devido cadastramento pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, para em seguida atender a obrigatoriedade da unificação.

§ 2º - O empreendimento sem denominação, reger-se-á pelas normas ordenadoras e disciplinadoras das Leis do Plano Diretor do Município de Votuporanga em especial a Lei nº 2830 de 10 de janeiro de 1.996 e suas alterações, a Lei nº 3750 de 09 de setembro de 2.004, a Lei nº 3853 de 29 de junho de 2005, a Lei nº. 5596 de 07 de maio de 2015, a Lei Complementar nº. 106 de 8 de novembro de 2007, a Lei Complementar nº.157 de 16 de março de 2010, Lei nº. 5416, de 20 de março de 2014, Lei nº 5509, de 15 de outubro de 2014, e desta forma somente serão permitidas ocupações conforme nestas estiver estabelecido, considerando o Estudo de Ocupação apresentado para a aprovação do pedido de expansão do perímetro urbano, que passa a fazer parte integrante das diretrizes oficiais de ocupação daquela porção do território urbano.

§ 3º - O empreendimento tem parte da gleba na Zona Aeroportuária e deverá passar por aprovação do COMAR - Comando Aéreo Regional, conforme determina a Portaria nº. 957/GC3 de 09 de julho de 2015 do Comando da Aeronáutica.

§ 4º - O Loteamento sem denominação pertence à Zona Mista

São parâmetros urbanísticos para a Zona Mista:

I - CA (Coeficiente de Aproveitamento) = 3;

II - CAM (Coeficiente de Aproveitamento Máximo) = 6;

III - TO (Taxa de Ocupação para Uso Residencial) = 70%

(setenta por cento);

IV - TO (Taxa de Ocupação para Uso Não Residencial) =

80% (oitenta por cento);

V - TP (Taxa de Permeabilidade) = 12% (doze

por cento);

VI - Tamanho Mínimo de Lote = 200,00m² (duzentos metros quadrados).

§ 5º - Deverão ser ocupados como lotes comerciais de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), no mínimo, nas vias arteriais do empreendimento.

§ 6º - A aprovação de projetos e expedição de alvarás de licença para edificações e ocupações, ainda que provisórias, somente ocorrerão após o cumprimento pelo proprietário do empreendimento da infraestrutura básica de distribuição de água potável, rede coletora de esgotos sanitários, rede de drenagem pluvial, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, passeios públicos e arborização.

§ 7º - Somente após a conclusão da infraestrutura urbana e consequente emissão do Termo de Verificação de Obra (TVO) pela Secretaria de Obras, órgão competente, é que haverá a liberação da caução de garantia.

§ 8º - Os lotes deverão ter frente mínima de 10,00 (dez) metros e 11,50 (onze e cinquenta) metros naqueles de esquina.

§ 9º - As calçadas deverão ter, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura nas vias locais e 3,00 (tres) metros nas vias coletoras. Todas as quadras deverão ter rampa de acessibilidade na curva das esquinas nos cruzamentos.

§ 10 - O sistema viário principal será composto por uma via arterial de 21,00 (vinte e um) metros (Avenida Antonio Morettin), uma via arterial de 44,00 (quarenta e quatro) metros (lateralmente à servidão da ELEKTRO), uma arterial de 42,00 (quarenta e dois) metros interligando à Rua Felício Gorayeb, uma coletora de 14,00 (quatorze) metros interligando à rua João da Cruz Oliveira e duas coletoras de 16,00 (dezesseis) metros, marginais a APP. As demais serão vias locais com largura mínima de 13,00 (treze) metros, tantas quantas forem necessárias para a devida conformação hierárquica do sistema;

§ 11 - Os raios de curvatura das esquinas serão de 9,00 (nove) metros no mínimo nas coletoras e arteriais, de 5,00 (cinco) metros nas vias locais e em situações especiais de desenvolvimento de tráfego pesado, as curvaturas poderão ser maiores conforme exigível em cada caso;

§ 12 - As áreas públicas deverão ser localizadas de forma a atender a sua mais equilibrada distribuição pelo loteamento de forma coerente e centralizada e:

a) a área institucional deverá ser de, no máximo, 3 (três) em glebas com áreas loteadas de até 15 hectares, 5 (cinco) para glebas com áreas loteadas maiores de 15 hectares e menores de 30 hectares e uma entidade a cada 10 hectares

de área loteada para glebas maiores de 30 hectares e possuir no mínimo 5% do total da área da gleba. Segundo escritura pública de doação, averbada na Matrícula 50.154, uma faixa de terras de 2.509,50 m²(Dois Mil, Quinhentos e Nove e Cinquenta Decímetros Quadrados), poderá ser deduzida da obrigatoriedade da Área Institucional necessária.

b) os espaços livres de uso público deverão ter, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total do empreendimento e deverão preferencialmente estar dispostos de forma a minimizar os impactos provenientes das atividades urbanas sobre a vizinhança rural promovendo as melhores condições ambientais a serem demonstradas na apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança;

c) se a área de ruas somadas às áreas verdes e institucionais não atingirem 35% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento, a diferença deverá ser acrescida às áreas institucionais;

d) em glebas de qualquer dimensão será obrigatória a destinação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do seu total para Sistema de Lazer.

e) em glebas que não ultrapassem a área total de 20 hectares e após parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano atestando não haver necessidade de áreas institucionais, com base nos mapas de distribuição espacial das unidades de saúde, educação, esportes e lazer, segurança pública e meio ambiente e ainda considerada a densidade de ocupação prevista pelo planejamento, poderá ser dispensada ou reduzida a área institucional desde que mantidos o percentual total de áreas públicas, previsto no artigo primeiro."

f) O isolamento das áreas verdes do loteamento, deverá ser executado através da implantação de alambrado com dois metros e trinta centímetros de altura, com postes de concreto, com dois metros e trinta centímetros de distância.

g) A identificação das áreas verdes do loteamento, deverá ser feita através de placas contendo:

I - identificação da área como "Área Verde Municipal";

II - extensão da área em metros quadrados;

III - número de registro no cadastro da Prefeitura;

IV - telefone para contato do órgão fiscalizador do Município e orientações para denuncia, em caso de constatação de descarte irregular."

§ 13 - Os projetos deverão atender às normas de apresentação e encaminhamentos definidas nas Leis Municipais 2830 de 10 de janeiro de 1.996, 3750 de 09 de setembro de 2.004, 3853 de 29 de junho de 2005 e 4.287 de 12 de setembro de 2007 e terem como responsáveis, profissionais regularmente inscritos no município e com atribuições específicas para cada campo de conhecimento envolvido, conforme regulamentação do



CREA/CAU-SP e apresentar :

a) As numerações dos lotes e das quadras, de acordo com as numerações previamente fornecidas pela Prefeitura Municipal;

b) Todas as peças que o compõem em papel sulfite original, dobrado no tamanho A4, em pastas separadas para cada órgão e em meio digital;

c) Planta de localização e hierarquia viária;

d) Projeto urbanístico completo contendo, no mínimo; levantamento planialtimétrico georreferenciado no plano topográfico municipal; parcelamento do solo; planta de aruamento; memorial descritivo e justificativo do empreendimento, conforme modelo apresentado ao GRAPROHAB e memorial descritivo de cada lote, na forma de tabela para os lotes regulares e de roteiro para os lotes irregulares.

e) Projeto de drenagem pluvial, memorial de cálculo e planilha orçamentária;

f) Projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos, laudo de caracterização da vegetação, projeto de revegetação/restauração das áreas verdes, relatório fotográfico da área e planta urbanística ambiental conforme especificados no Manual do Graprohhab;

g) Projeto de pavimentação asfáltica com capa de CBUQ, guias e sarjetas e passeios públicos contendo planta, memorial descritivo e planilha orçamentária conforme exigências da Prefeitura do Município de Votuporanga;

h) Projeto de sinalização viária vertical e horizontal contendo planta, memorial descritivo e planilha orçamentária, aprovados pela Prefeitura do Município de Votuporanga;

i) Projeto de rede elétrica e iluminação pública aprovados pela concessionária local responsável;

j) Projetos de rede de distribuição de água potável conforme diretrizes específicas e aprovação da SAEV (concessionária local);

k) Projetos de prevenção e combate a incêndios;

l) Projeto de rede coletora de esgotos, conforme diretrizes específicas e aprovação da SAEV (concessionária local);

m) Projeto de rede telefônica;

n) Estudo de Impacto de Vizinhança aprovado na forma da Lei.

§ 14 - Deverão ser entregues 06 pastas contendo todos os projetos, e demais documentos impressos em papel sulfite e também em meio digital;

§ 15 - Além dos projetos técnicos exigidos, o Plano Urbanístico para ser aprovado em caráter definitivo, deverá satisfazer as exigências dos órgãos estaduais e federais competentes apresentando-se a Prefeitura do Município de Votuporanga, as certificações necessárias;

§ 16 - Após a aprovação definitiva dos pro-

jetos, o proprietário deverá executar as suas expensas e nos prazos fixados pela Prefeitura no mínimo os seguintes melhoramentos:

I - Instalações de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos e pontos de tangência das vias projetadas e das quadras, locação de todos terrenos com marcos de madeira (frente e fundo);

II - abertura das vias públicas e das áreas públicas ;

III - rede de distribuição de água potável, da rede coletora de esgoto sanitário, inclusive ligações domiciliares e as ligações dos troncos do esgoto da rede interna do loteamento até o emissário, de acordo com as exigências constantes do parecer da SAEV;

IV - galerias de água pluviais com as respectivas bocas de lobo e demais complementos necessários em cada caso;

V - rede de energia elétrica com iluminação pública de acordo com o projeto e memorial descritivo aprovados pela concessionária local, que deverão ser apresentados a Prefeitura do Município de Votuporanga, juntamente com o plano definitivo, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas;

VI - hidrantes em locais a serem definidos pela SAEV, com apresentação de projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com a Lei Municipal nº2049 de 20/dez/1985 (instalação de hidrantes);

VII - pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e passeio público, de acordo com projeto aprovado pela Secretaria Municipal competente, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas;

VIII - Arborização das áreas verdes e de todas as vias do loteamento de acordo com padrões e normas fixadas pela Prefeitura e projeto aprovado;

IX - Sinalização viária vertical e horizontal de acordo com os padrões, normas fixadas e projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;

X - Proteção do solo superficial;

XI - Rede telefônica de acordo com o padrão da concessionária local e projeto aprovado pela mesma;

XII - terraplanagem para compensação e muro de arrimo para os lotes com declividade longitudinal superior a 10% (dez por cento).

Art. 2º. O prazo máximo para execução das obras de infraestrutura será de 02 anos, contados da data de aprovação do plano definitivo, de acordo com a Lei Municipal 2830/96, devendo o interessado apresentar juntamente com os documentos exigidos o cronograma físico financeiro e orçamentos das obras;

Art. 3º. Na forma da Lei, o proprietário do empreendimento deverá oferecer bens imóveis ou carta de fiança bancária, representando 130% (cento e trinta por cento) do orçamento da infraestrutura, para garantir o custo total da execução de

todas as obras e demais exigências para a implantação do loteamento.

Art. 4º. Este decreto terá validade de 12 meses após sua publicação.

Art. 5º. Outras disposições especiais que se fizerem necessárias serão determinadas por Decreto no ato da aprovação definitiva do Plano Urbanístico de que trata este Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 11 de novembro de 2015.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARIA IZABEL RAMALHO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento

■ DECRETO Nº. 9 383, de 11 de novembro de 2015

(Dispõe sobre revigoração do Decreto nº.8928 de 19 de dezembro de 2013 e dá outras providências)

NASSER MARÃO FILHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a proprietária do empreendimento têm a intenção de dar prosseguimento ao processo de implantação do denominado Loteamento JARDIM VILAR III, de propriedade de João Vilar, observando o prazo constante do Art. 4º do Decreto 8928 de 19 de dezembro de 2013 e o Art. 1º do Decreto nº. 9158, de 26 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revigorado o Decreto nº. 8928 de 19 de dezembro de 2013 , por mais 12 (doze) meses a partir de 24 de junho de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2015.

Art. 3º. Revigoram-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 11 de novembro de 2015.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.



MARIA IZABEL RAMALHO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

■ SMO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.

Contratada: Sanecc - Saneamento e Construção Civil de Votuporanga Ltda – EPP.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 dias, contados a partir do dia 10/11/2015, ou seja, até o dia 10/12/2015.

Tomada de Preço nº 013/2012 - Processo nº 151/2012. Assinatura: 10 de novembro de 2015.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 13/11/2015

■ SMO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.

Contratada: PREMOLDADOS PROTENDIT LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 75 dias, contados a partir do dia 23/11/2015, ou seja, até o dia 06/02/2016 e prorrogação do prazo de execução da obra por mais 75 dias, contados a partir do dia 23/11/2015, ou seja, até o dia 06/02/2016.

Concorrência nº 002/2013 - Processo nº 189/2013. Assinatura: 13 de novembro de 2015.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 13/11/2015.

Homologação / Adjudicação

■ SMS - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2015 - PROCESSO Nº 301/15

OBJETO: Aquisição de Materiais farmacológicos (2) para as Unidades de Saúde Municipais, com entrega imediata.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): CIRURGICA OLIMPIO LTDA o Lote 4, com o valor de R\$ 4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito reais); o Lote 5, com o valor de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais); o Lote 7, com o valor de R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais); o

Lote 8, com o valor de R\$ 2.755,20 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 24.133,20 (vinte e quatro mil cento e trinta e três reais e vinte centavos). DUPATRI HOSPITALAR COM., IMPORT. E EXPORT. LTDA. o Lote 6, com o valor de R\$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais); o Lote 11, com o valor de R\$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 23.590,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa reais). CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA o Lote 12, com o valor de R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais); o Lote 14, com o valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 788,40 (setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). DIMACI/MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA. o Lote 1, com o valor de R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais); o Lote 13, com o valor de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais). FRAGRARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP o Lote 2, com o valor de R\$ 30,00 (trinta reais); o Lote 3, com o valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); o Lote 9, com o valor de R\$ 2.928,00 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.153,00 (três mil cento e cinquenta e três reais). HOSPFAR IND E COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o Lote 10, com o valor de R\$ 6.016,00 (seis mil e dezesseis reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 64.840,60 (sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN – PREGOEIRO – 13/11/2015

■ SMS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2015 - PROCESSO Nº 301/15

OBJETO: Aquisição de Materiais farmacológicos (2) para as Unidades de Saúde Municipais, com entrega imediata.

HOMOLOGO para a(s) empresa(s): CIRURGICA OLIMPIO LTDA o Lote 4, com o valor de R\$ 4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito reais); o Lote 5, com o valor de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais); o Lote 7, com o valor de R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais); o Lote 8, com o valor de R\$ 2.755,20 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 24.133,20 (vinte e quatro mil cento e trinta e três reais e vinte centavos). DUPATRI HOSPITALAR COM., IMPORT. E EXPORT. LTDA. o Lote 6, com o valor de R\$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais); o Lote 11, com o valor de R\$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 23.590,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa reais). CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA o Lote 12, com o valor de R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove

reais); o Lote 14, com o valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 788,40 (setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). DIMACI/MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA. o Lote 1, com o valor de R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais); o Lote 13, com o valor de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais). FRAGRARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP o Lote 2, com o valor de R\$ 30,00 (trinta reais); o Lote 3, com o valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); o Lote 9, com o valor de R\$ 2.928,00 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.153,00 (três mil cento e cinquenta e três reais). HOSPFAR IND E COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o Lote 10, com o valor de R\$ 6.016,00 (seis mil e dezesseis reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 64.840,60 (sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

NASSER MARÃO FILHO – PREFEITO MUNICIPAL – 13/11/2015.

■ SMS - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2015 - PROCESSO Nº 304/2015

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de fisioterapia domiciliar tipo Home Care, sendo 4 sessões por semana, a paciente de Ação Judicial número 0009921-43.2014.8.26.0664, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para a empresa: DIANA LEAL FERREIRA DE ALMEIDA o item 1, com o valor de R\$ 11.648,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 11.648,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

ALINE CRISTINA DIAS DOMINGOS – PREGOEIRA – 13/11/2015

■ SMS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2015 - PROCESSO Nº 304/2015

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de fisioterapia domiciliar tipo Home Care, sendo 4 sessões por semana, a paciente de Ação Judicial número 0009921-43.2014.8.26.0664, durante o período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO para a empresa: DIANA LEAL FERREIRA DE ALMEIDA o item 1, com o valor de R\$ 11.648,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 11.648,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Nasser Marão Filho - PREFEITO MUNICIPAL – 13/11/2015



SMS - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2015 - PROCESSO Nº 303/2015

Objeto: Aquisição de Materiais farmacológicos (4) para as Unidades de Saúde Municipais, com entrega imediata.

ADJUDICO para as empresas: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA o item 1, com o valor de R\$ 3.312,00 (três mil, trezentos e doze reais); o item 9, com o valor de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 20.352,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta e dois reais). CIRURGICA OLIMPIO LTDA o item 13, com o valor de R\$ 3.718,30 (três mil, setecentos e dezoito reais e trinta centavos). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. o item 5, com o valor de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais); o item 8, com o valor de R\$ 1.168,50 (um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 6.348,50 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). DUPATRI HOSPITALAR COM., IMPORT. E EXPORT. LTDA. o item 2, com o valor de R\$ 8.502,50 (oito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos); o item 4, com o valor de R\$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais); o item 7, com o valor de R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 10.168,50 (dez mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP o item 3, com o valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 12, com o valor de R\$ 100,00 (cem reais); o item 14, com o valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais). HOSPFAR IND E COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 10, com o valor de R\$ 4.418,40 (quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos); o item 11, com o valor de R\$ 10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R\$ 14.638,40 (quatorze mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). O item 6 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 57.223,70 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e setenta centavos).

VANESSA MARIN LORETO - PREGOEIRA -
13/11/2015

SMS- HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2015 PROCESSO Nº 303/2015

Objeto: Aquisição de Materiais farmacológicos (4) para as Unidades de Saúde Municipais, com entrega imediata.

HOMOLOGO para as empresas: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA o item 1, com o valor de R\$ 3.312,00 (três mil, trezentos e doze reais); o item 9, com o valor de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 20.352,00 (vinte mil, trezentos e cin-

quenta e dois reais). CIRURGICA OLIMPIO LTDA o item 13, com o valor de R\$ 3.718,30 (três mil, setecentos e dezoito reais e trinta centavos). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. o item 5, com o valor de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais); o item 8, com o valor de R\$ 1.168,50 (um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 6.348,50 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). DUPATRI HOSPITALAR COM., IMPORT. E EXPORT. LTDA. o item 2, com o valor de R\$ 8.502,50 (oito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos); o item 4, com o valor de R\$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais); o item 7, com o valor de R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 10.168,50 (dez mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP o item 3, com o valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 12, com o valor de R\$ 100,00 (cem reais); o item 14, com o valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais). HOSPFAR IND E COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 10, com o valor de R\$ 4.418,40 (quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos); o item 11, com o valor de R\$ 10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R\$ 14.638,40 (quatorze mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). O item 6 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 57.223,70 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e setenta centavos).

NASSER MARÃO FILHO - PREFEITO MUNICIPAL - 13/11/2015

Aviso de Licitação

SMDE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 019/2015 - PROCESSO Nº 317/2015

OBJETO: Permissão Onerosa de uso de instalações, para exploração, manutenção e conservação de 08 (oito) quiosques, localizados na praça de alimentação da Praça São Bento. Tipo maior oferta.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes serão recebidos até às 14h00 do dia 16 de dezembro de 2015, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Compras e Licitações, na Rua Pará nº 3227 - Centro.

O Edital e Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura www.votuporanga.sp.gov.br.

Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax

(17) 3405.9711, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis.

SMAS - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 242/2015 - PROCESSO Nº 318/2015

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de áudio, vídeo e foto para utilização nas atividades desenvolvidas no Órgão Gestor e nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 26 de novembro de 2015 (26/11/2015), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa - 13/11/2015.

SMO - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 243/2015 - PROCESSO Nº 319/2015

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção de veículos desta Municipalidade (Jeep Toyota Bandeirante - Frota 02, Caminhão Mercedes Benz 1113 - Frota 45, Caminhão Mercedes Benz 1313 - Frota 61, Caminhão Mercedes Benz 1313 - Frota 77, Caminhão Ford Cargo 1517 - Frota 203, Caminhão Ford F 12000 - Frota Consórcio 05 e Caminhão Mercedes Benz 1215 - Frota Consórcio 06). Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 26 de novembro de 2015 (26/11/2015), às 14h00 (quatorze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário



Municipal de Gestão Administrativa - 13/11/2015.

SMDE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 020/2015 - PROCESSO Nº 320/2015

Objeto: Concessão onerosa de direito real de uso resolúvel de parte de uma área pública para construção de barracão para armazenamento e processamento de grãos e produtos agrícolas, conforme Lei Municipal nº 5.689 de 06 de novembro de 2015. Tipo melhor oferta.

Recebimento dos Envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 09h30 do dia 16 de dezembro de 2015, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho.

O Edital e Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura www.votuporanga.sp.gov.br.

Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio, Votuporanga/SP, ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa - 13/11/2015.

Atos Administrativos

Editais de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

- R\$. 21.702,52 (vinte e um mil, setecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) do Ministério da Saúde – FNS – Programa de assistência farmacêutica básica;

-R\$. 3.898,18 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos) do Ministério da Saúde – FNS – Vigilância em saúde – piso fixo Vigilância Sanitária – Parte FNS, R\$. 627,22 (seiscentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) referente ao piso fixo Parte Anvisa e R\$. 20.286,08 (vinte mil, duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos) referente ao piso fixo vigilância em saúde;

-R\$. 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) do Ministério da Saúde – FNS – média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar –

CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), R\$. 62.164,00 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais) referente ao SAMU – 192 (RAU-SAMU), R\$. 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) referente ao SAMU 192 (MAC) e R\$. 1.146,50 (um mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) referente ao FAEC SA – Exames do leite materno;

-R\$. 384.365,63 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) do Ministério da Educação – Fundeb;

-R\$. 125.210,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e dez reais) do Ministério da Saúde – FNS – Piso de atenção básica – Saúde da Família, R\$. 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais) referente ao PMAQ, R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente ao EMAD – Atenção domiciliar, R\$. 6.000,00 (seis mil reais) referente ao EMAP – Equipe Multiprofissionais de Apoio, R\$. 7.300,80 (sete mil, trezentos reais e oitenta centavos) referente ao Fortalecimento de Políticas Afetas à atuação de Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, R\$. 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais) referente à Saúde bucal, R\$. 20.000,00 (vinte mil reais) refere ao NASF (Núcleo de Apoio Saúde da Família) e R\$. 138.715,20 (cento e trinta e oito mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos) referente à Assistência financeira complementar;

-R\$. 21.545,56 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) do Ministério da Saúde – FNS – Vigilância em Saúde – Incentivo às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e hepatites virais;

-R\$. 208,65 (duzentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) do Ministério da Educação – PNATE – Transporte Escolar – Ensino infantil, R\$. 1.710,93 (um mil, setecentos e dez reais e noventa e três centavos) referente ao Ensino médio e R\$. 2.475,98 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) referente ao Ensino fundamental;

-R\$. 23.602,00 (vinte e três mil, seiscentos e dois reais) Ministério da Educação – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Merenda Escolar – Ensino médio, R\$. 490,00 (quatrocentos e noventa reais) referente à Educação Especial, R\$. 1.636,00 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais) referente à Educação de jovens e adultos, R\$. 29.370,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta reais) referente à pré-escola, R\$. 76.412,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e doze reais) referente ao Ensino fundamental, R\$. 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais) referente ao Mais Educação e R\$. 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais) referente à Merenda em creche;

-R\$. 378,18 (trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos) referente ao CFM – Departamento Nacional de Produção Mineral;

-R\$. 709.242,64 (setecentos e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro

centavos) do Ministério da Educação – Fundeb;

-R\$. 32.150,26 (trinta e dois mil, cento e cinquenta reais e vinte e seis centavos) do Instituto Nacional Agrário – Imposto Territorial Rural (ITR);

-R\$. 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – PPD – Piso de transição de média complexidade;

-R\$. 1.477.446,01 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavo) referente ao FPM – 1ª parcela de novembro de 2015.

Votuporanga, 09 de novembro de 2015.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança

Notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA

Ficam notificados os proprietários dos veículos abaixo relacionados, constatados como sendo veículos abandonados em via pública, para retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, conforme Lei Municipal nº 5.202, Artigo 3º, de 14 de novembro de 2012.

Caso os veículos não sejam retirados no prazo estipulado, será feita a remoção e apreensão dos mesmos, conforme parágrafos III e IV, do Decreto Municipal nº 8.715, de 20 de fevereiro de 2013.

PLACA	MARCA/MODELO	LOCAL ABANDONADO
CZX-2085	M. Benz-Ônibus	R Sebastião Cecchini nº 1706 Pozzobon
FGP-9959	MMC	Av. Ipiranga s/n – Vale do Sol
BLP-8489	GM Opala	R Joaquim Gonçalves X Rubens Roveri
BON-1869	MMC	R Francisco de Souza, ao lado 3380
CWB-7058	VW Fusca	R dos Cravos 3064 São João
BLQ-6783	Ford Corcel	R Argentina 3378 Santa Elisa
HRF-6357	GM Kadet	R Vitorio Cavaleri 2230
BQW-0191	GM Monza	R Mario Ferreira 2101 – São João
CZJ-0937	VW Variant	R Antonio Batista Pereira, próximo 3534
BLP-7180	Fiat Palio	R Antonio Batista Pereira, 3533



Votuporanga, 16 de novembro de 2015.

ANTONIO ALBERTO CASALI

SECRETÁRIO MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 85, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

*(DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO
DE TRINTA DIAS
DE FÉRIAS
REGULAMENTARES
À SERVIDORA
MARILDA
GONÇALVES
TELES)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER trinta dias de férias regulamentares à servidora MARILDA GONÇALVES TELES, matrícula nº 14-0, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2015, com início no dia 1º de dezembro de

2015 e término no dia 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º DESIGNAR o servidor THIAGO RUVIERI DELALIBERA, matrícula 51-5, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento da titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 12 de Novembro de 2015.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

DOUGLAS LISBOA DA SILVA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 12 de Novembro de 2015.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

SECRETARIAS

Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada
CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
smas@votuporanga.sp.gov.br

Assuntos Jurídicos

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
juridico@votuporanga.sp.gov.br

Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Centro
CEP: 15500-999
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9713
economico@votuporanga.sp.gov.br

Desenvolvimento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3854 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Educação

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Esporte e Lazer

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Finanças, Controladoria e Modernização

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua Padres Isidoro Paranhos, 3183 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3421-7020 | 3422-7040
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Obras

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Saev Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro
CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
imprensa@votuporanga.sp.gov.br

Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
ouvidoriasaude@votuporanga.sp.gov.br

Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro
CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Votuprev - Instituto de Previdência Municipal

Rua São Paulo, 3834 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br